

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2026

PROCESSO 33/2026

1.REFERÊNCIA

1.1. CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC – CNPJ: 82.925.025/0001-60

1.2. CONTRATADO: MARIA CELENA OLIVEIRA ALVES (DUPLA MARIA CELENA E MILENA) – CPF 111.517.689-79

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO do artista **MARIA CELENA OLIVEIRA ALVES (DUPLA MARIA CELENA E MILENA)** – CPF 111.517.689-79 para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2025, no sentido de valorizar o artista local, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a apresentação artística de **MARIA CELENA OLIVEIRA ALVES (DUPLA MARIA CELENA E MILENA)** – CPF 111.517.689-79, devidamente credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento.

O credenciamento de artistas locais, conforme o referido edital, é um procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possibilita a contratação paralela e não excludente de profissionais habilitados, respeitando critérios técnicos e culturais definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

A escolha do artista se deu em razão de sua adequação ao perfil do evento, da qualidade técnica e artística comprovada, e da representatividade cultural local, conforme parecer técnico emitido pelo setor competente. Assim, a contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a natureza artística da apresentação é personalíssima, e a escolha baseia-se na identidade cultural e adequação da proposta ao evento.

Dessa forma, a contratação do artista credenciado atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e valorização da cultura local, além de garantir a execução de evento com qualidade técnica e alinhamento às diretrizes culturais do Município.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o Art. 86, §2º, inciso II, a Administração deve demonstrar compatibilidade com os preços praticados, para isto foi considerado a complexidade e a natureza do serviço a ser prestado, os custos envolvidos e a adequação ao mercado.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.423,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais).

6. AMPARO LEGAL

A presente contratação está amparada nos arts. 74, inciso III, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, bem como a utilização do credenciamento como procedimento auxiliar para seleção e habilitação de artistas locais, em caráter paralelo e não excludente.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

MARIA CELENA OLIVEIRA ALVES (DUPLA MARIA CELENA E MILENA) – CPF 111.517.689-79 apresentou a documentação comprobatória de sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, em conformidade com o disposto nos **arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021**, estando habilitada a contratar com a Administração Pública.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade da administração pública a contratação direta mostra-se a medida mais adequada, eficiente e vantajosa, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços do Município de Nova Trento.

Assim, restam cumpridos os requisitos legais e técnicos para a formalização do processo de inexigibilidade de licitação e, por conseguinte, para a aquisição do referido imóvel.

Nova Trento, 27 de janeiro de 2026.

Maxiliano de Oliveira

Prefeito de Nova Trento/SC